

DECRETO Nº 3544/80
de 15 de dezembro de 1.980

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$.
2.383.210,00.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso de suas atribuições que lhe conferem o item I do artigo 4º e artigo 5º da Lei nº 2249, de 22 de novembro de 1979, e artigo 39, item V, do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças um crédito adicional no valor de Cr\$ 2.383.210,00 (dois milhões, trezentos e oitenta e três mil, duzentos e dez cruzeiros), destinado a complementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

2	Departamento de Administração	
2.30	Divisão de Recursos Materiais	
2.30-03070212.11	Manutenção de Equipamentos	
2.30-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	39.600,00
2.40	Divisão de Serviços Gerais	
2.40-03070212.04	Manutenção de Serviços	
2.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	64.870,00
2.40-03070211.19	U.H.F	
2.40-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	1.180.000,00
7	Departamento de Serviços Municipais	
7.50	Divisão de Manutenção de Próprios e logradouros públicos	
7.50-03070211.95	Jardinagem, Paisagismo e Conservação de Praças	
7.50-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	450.000,00
7.50-03070212.22	Fábrica de Fiberglass	
7.50-3.1.2.0	Material de Consumo	334.500,00
8	Departamento de Educação	
8.20	Divisão de Ensino de 1º Grau	
8.20-08421882.58	Plano de Educação Infantil PLANEDI	
8.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	225.000,00
20	Departamento de Saúde Pública	
20.20	Divisão Médico Hospitalar	
20.20-13754282.04	Manutenção de Serviços	
20.20-3.1.1.1	Pessoal Civil	19.980,00
30	Encargos Gerais do Município	
30.20	Encargos Diversos	

cont. Decreto nº 3544/80 - fls. 2 -

30.20-03070212.86	Contratos de Locação	
30.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	50.590,00
30.30	Encargos de Previdência	
30.30-15824944.02	Instituto Nacional de Previdência Social - INPS	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	8.740,00
30.30-15824944.03	Seguro Contra Acidente de Trabalho	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	2.380,00
30.30-15824944.04	Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço	
30.30-3.1.1.3	Obrigações Patronais	7.550,00

Artigo 2º - O crédito aberto no artigo anterior, correrá parte do valor de Cr\$ 1.514.500,00 (hum milhão, quinhentos e quatorze mil, quinhentos cruzeiros), por conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício, e parte no valor de Cr\$ 868.710,00 (oitocentos e sessenta e oito mil, setecentos e dez cruzeiros), por conta da anulação parcial, na mesma importância das seguintes dotações do orçamento vigente:

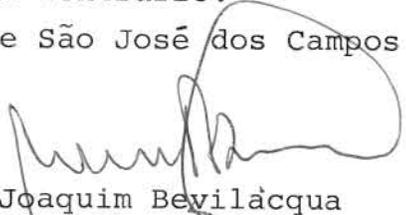
2	Departamento de Administração	
2.20	Divisão de Recursos Humanos	
2.20-03070212.34	Reestrutura Política de Recursos Humanos	
2.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	2.870,00
2.20-03070212.70	Processamento de Dados	
2.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	39.600,00
2.10	Chefia e Coordenação	
2.10-03070202.16	Serviços Técnicos Especializados	
2.10-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	7.500,00
5	Assessoria de Planejamento e Coordenação	
5.10	Chefia e Coordenação	
5.10-03090201.42	Posto de Atendimento Regional Leste	
5.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	26.380,00
8	Departamento de Educação	
8.10	Chefia e Coordenação	
8.10-08420202.92	Viagens e Estadia	
8.10-3.1.1.1	Pessoal Civil	48.000,00
8.20	Divisão de Ensino de 1º Grau	
8.20-08421882.36	Mudas e Sementes	
8.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	19.000,00
8.20-08421882.38	Manutenção de Ensino	
8.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	17.000,00
8.20-08421882.40	Conservação de Escolas	
8.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	11.000,00
8.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
8.20-08421882.45	Festividades e Comemorações	
8.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	9.000,00

Cont. Decreto 3544/80 - fls. 03

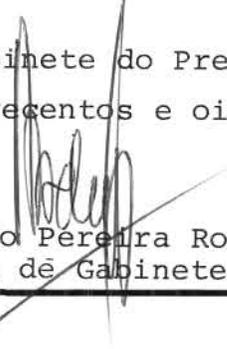
8.20-08421882.46	Programações Diversas	
8.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	15.000,00
8.20-08421882.56	Operação do Serviço Social Escolar Lei 1919/77	
8.20-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000,00
8.20-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
8.20-08421882.71	Programas Sociais - Lei 1919/77	
8.20-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	29.000,00
8.30	Divisão de Ensino Profissionalizante	
8.30-08452151.94	Centros Móveis de Educação - Lei 1919/77	
8.30-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	233.760,00
8.30-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	306.000,00
8.30-08452152.39	Cursos e Especializações	
8.30-3.1.3.1	Remuneração de Serviços Pessoais	10.000,00
9.30	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO HUMANA Chefia e Coordenação	
9.30-15810201.01	Móveis, Máquinas e Outros	
9.30-4.1.2.0	Equipamentos e Material Permanente	32.720,00
9.40	Divisão de Promoção Social	
9.40-15814874.15	Centro Comunitário Vila Industrial	
9.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	3.750,00
20	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
20.40	Divisão de Atendimento Escolar	
20.40-13754281.92	Perfil de Saúde - Lei 1919/77	
20.40-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	19.000,00
20.40-13754282.92	Viagens e Estadia	
20.40-3.1.1.1	Pessoal Civil	3.750,00
20.50	Divisão Odontológica	
20.50-13754282.11	Manutenção de Equipamentos	
20.50-3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	5.380,00

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 15
de dezembro de 1980.


Joaquim Bevilacqua
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito ,
aos quinze dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta.


Luiz Eduardo Pereira Rodrigues
Chefe de Gabinete